

**DECRETO Nº 1413, DE 10 DE JUNHO DE 2011.**

*“Suplementa dotações orçamentárias que  
específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílio e Subvenções  
3.3.90.41.00.00 – Contribuições ..... R\$ 2.000,00

**04.01 – Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio**

04.122.0012.1.005 – Modernização da Secretaria da Fazenda  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 5.000,00

**08.02 – SAMA – Despesas Resultantes de Saldo Financeiro**

04.122.0010.1.025 – Arranjo Produtivo do Leite  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 748,00

**TOTAL ..... R\$ 7.748,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2.004 – Manutenção Geral do Gabinete  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 2.000,00

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

09.271.0031.2.008 – Contribuições Previdenciárias  
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores ..... R\$ 5.000,00

**08.02 – SAMA – Despesas Resultantes de Saldo Financeiro**

20.605.0087.2.062 – Projeto Consulta Popular - Estadual

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 748,00

**TOTAL ..... R\$ 7.748,00**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 10 de Junho de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.